



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 5507 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 2010/46323 e 2010/37687, e

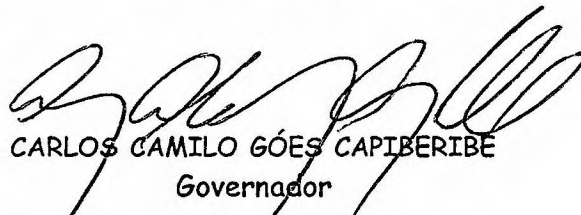
Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

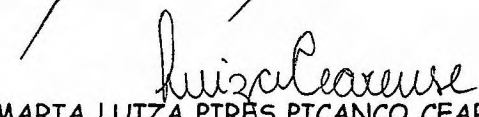
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação aos servidores ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 37, inciso V, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de novembro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração, interina

ANEXO

01) Servidor: **Gilcely Santos Pinto**

Nº do Processo: 2010/46323-SEED

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 909998

Promoção: Gratificação de Titulação 10%

02) Servidor: **Rafaela Bonfim Salgado**

Nº do Processo: 2010/37687-SEED

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Ambiental

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 863114

Promoção: Gratificação de Titulação 10%

